

TERMO ADITIVO Nº 022/2021-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº040/2013-SMS.G

PROCESSO: 2013-0.270.597-7

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde mental, Álcool e Drogas nos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Convênio para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021, nos termos do Despacho do Secretário-SMS.G. doc. 18.09.2021- pag.22, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Valente de Novais, 189, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Presidenta **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 040/2013– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela **CONVENIADA**, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a **CONVENENTE** figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)".

TERMO ADITIVO Nº 022/2021-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº040/2013-SMS.G

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 2.718.766,59 (dois milhões e setecentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso				
Mês	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	TOTAL
Custeio	R\$ 906.255,53	R\$ 906.255,53	R\$ 906.255,53	R\$ 2.718.766,59

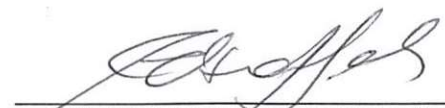
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

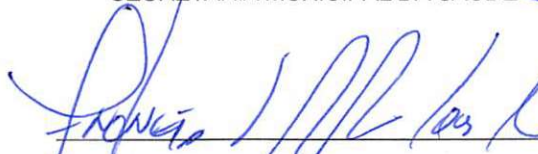
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 040/2013-SMS.

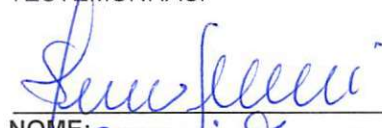
E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

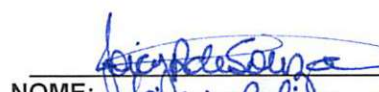
São Paulo, 20 de setembro de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Andreia de Matos Souza Lima
Presidente da O.S.S Casa de Isabel
RG nº [REDACTED]
ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
CASA DE ISABEL - CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Maria Guadalupe Nogueira
RG: [REDACTED]


NOME: Fabry Robson de Souza
RG: [REDACTED]